



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG, torna público, fará realizar licitação na modalidade de “PREGÃO PRESENCIAL”, com julgamento pelo “TIPO MENOR PREÇO POR ITEM”, para a Compra de Matérias de Consumo Odontológico, destinados atenderem à população do Município de Mar de Espanha.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, Sr. Lucilia Oliveira Mantuani, designado Pregoeiro e integrarão a Equipe de Apoio dos servidores, Sra. Fábio Júnior Ribeiro Melo, Sra Jacqueline Afonso de Souza, designados pelas Portarias nº 47/2013 do Prefeito Municipal.

I - Entrega das Propostas e da Documentação

Os envelopes de “Proposta Comercial” (nº 01) e de “Documentação para Habilitação” (nº 02) serão recebidos durante o expediente normal da Prefeitura (de 12:00 às 18:00), até a data e hora definidas para a abertura dos envelopes, no seguinte local:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG.

Sala de Licitações

Praça Barão de Ayuruoca, 53 - Centro

CEP 36.640.000 - Mar de Espanha - MG.

II - Abertura dos envelopes das Propostas e da Documentação para Habilitação

Abertura dos envelopes de “Proposta Comercial” dos licitantes e de “Documentação para Habilitação” serão abertos em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário:

Data: 16 DE MAIO DE 2013

Horário LIMITE: 09:00 (Nove horas)



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Local: Sala de Licitações (no prédio da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha).

TEXTO

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Compra de Materiais de Consumo Odontológico, destinados atenderem à população do Município de Mar de Espanha, de acordo com as especificações definidas no Anexo I deste Edital.

2 - DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

3 - DO PROCESSO

3.1. Processo nº 030/2013.

4 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste Edital e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

4.1. PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG. Entidade que promove o presente Pregão.

4.2. AUTORIDADE COMPETENTE: Prefeito Municipal.

4.3. PREGOEIRO: Responsável pelo Pregão.

4.4. EQUIPE DE APOIO: Grupo de servidores da PREFEITURA designados para prestar a necessária assistência ao Pregoeiro.

4.5. PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE: Pessoa jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta escrita ou lances verbais na presente licitação.

4.6. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG, signatária do instrumento contratual para execução do objeto.

4.7. CONTRATADO/CONTRATADA: Empresa que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

4.8. ADMINISTRAÇÃO: Todos os órgãos, entidades ou unidades da PREFEITURA.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.9. FISCALIZAÇÃO: Representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso V do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

5.3. Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados, ou em formação, ou de grupos de empresas.

5.4. Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente da PREFEITURA ou membros da Equipe de Apoio.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com procedimento do certame, inclusive no que tange à formulação de lances verbais, a licitante deverá credenciar pessoa munida dos necessários poderes de representação.

6.2. A outorga dos poderes de representação de que trata o item anterior será feita através de termo de credenciamento a ser elaborado nos moldes do Anexo II deste Edital, o qual deverá ser entregue em mãos, no início da reunião, ao pregoeiro podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular com firma reconhecida.

6.3. Na hipótese de a licitante comparecer representada por seu sócio-proprietário, por seu dirigente ou assemelhado poderá o mesmo, em substituição ao termo de credenciamento, apresentar ao Pregoeiro cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

6.4 - O documento de credenciamento deverá ser apresentado pelo representante da empresa diretamente ao Pregoeiro, em separado dos envelopes de documentação para habilitação e proposta comercial, juntamente com seu comprovante de identificação.

6.5. Deverá, também, à pessoa nomeada, quando da entrega do documento de credenciamento, apresentar ao Pregoeiro declaração firmada pelo representante legal da licitante, redigida nos moldes do Anexo III deste Edital, o qual deverá ser entregue em mãos ao pregoeiro, juntamente com o Anexo II, no início da reunião, dando conta de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no certame.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

6.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.8. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e inviolados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG.

Razão Social da Licitante

Pregão Presencial nº 015/2013

PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG.

Razão Social da Licitante

Pregão Presencial nº 015/2013

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.2. O Pregoeiro não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta Comercial” e de “Documentação para Habilitação” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso no prédio da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG. E que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

8 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1 - No dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital proceder-se-á ao recebimento e abertura, em sessão pública, que será dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, do credenciamento, da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação de cada licitante.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas.

8.3 - Serão classificadas para a etapa de lances, a proposta comercial de menor valor e aquelas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

8.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nessas condições, serão classificadas as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

8.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos 3 (três) proponentes melhor classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 - Implica exclusão da fase de lances verbais e manutenção do último preço ofertado, a hipótese de a licitante deixar de formular lance quando convidada pelo Pregoeiro para esse fim.

8.8 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e na Lei 10.520/2002.

8.9 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 - Caso entenda necessário exame mais detalhado dos lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento.

8.11 - O Pregoeiro e a autoridade competente poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A proposta comercial será apresentada em uma única via, datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas.

9.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, preço unitário e total de cada Item.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3. Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em requisição, podendo ser do mínimo do item licitado até o Maximo.

9.4. A proposta comercial, observado o modelo do Anexo V, deverá conter ainda:

9.4.1. Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa.

9.4.2. Descrição e a ordem numérica dos Materiais Odontológicos através dos Unitarios de acordo com o Anexo I deste Edital.

9.4.3 - Não Será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

9.4.4. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.4.5. Prazo para o início da entrega dos MATERIAIS DE CONSUMO será a data determinada no Contrato Administrativo a ser assinado entre as partes.

9.4.6. Ser apresentada com cotação de preços em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso.

9.4.7. Valor total em algarismo e por extenso e valor unitário em algarismo. Em caso de divergências entre quaisquer valores apresentados na proposta, serão acatados os valores corretos após conferência matemática dos mesmos, na presença dos licitantes, pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, constando-se em ata o ocorrido.

9.4.8. Declaração do licitante de acordo com o previsto em lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I e de ter tomado conhecimento do EDITAL relativo ao Processo de licitação nº 030/2013 e estar ciente dos critérios de julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2013 e da forma de pagamento estabelecidos.

9.5. O preço da proposta deverá incluir todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

9.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.7. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta comercial ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os Materiais de consumo hospitalar e laboratorial serem fornecidos à PREFEITURA sem ônus adicionais.

9.8. Os preços ofertados pela Contratada são fixos, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administrativo. Cada tipo de material terá seu preço alterado somente em conformidade com os índices autorizados pelo Governo por meio de seu órgão competente e através de comprovantes fiscais ao Município.

9.9. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, SENDO DESCLASSIFICADOS OS UNITARIOS QUE NÃO TIVEREM TODOS OS ITENS COTADOS.

9.10. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances verbais as autoras das propostas escritas que atenderem às condições deste Edital e de seus Anexos.

10.2 - O julgamento e a classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO POR UNITARIO, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações no Anexo I.

10.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1- cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.3.2- que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

10.3.3 - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.4 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11- Os lances deverão ser formulados em valores (em moeda nacional corrente - R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 01% para cada Unitário.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

13.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

13.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 13.1.

13.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 13.1.1

13.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

14 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 13.1 e 11.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 13 com vistas à redução do preço.

15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

15.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

15.2 - Sendo aceitável a proposta da primeira colocada, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo seus documentos para habilitação e, constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora do certame.

15.3 - Não sendo aceitável a oferta da primeira colocada ou em se constatando o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta comercial e a documentação para habilitação da licitante



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;

16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos exceto documentos fiscais e Certidões
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- c) na falta de alguma declaração o representante legal ficará autorizado fazer o preenchimento manualmente da declaração em questão.

16.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

16.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 17.1, alíneas "a" a "m", do item 17 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

16.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 16.3 deste item 16 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 15.3.1 deste item 15 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

17 - DA HABILITAÇÃO

17.1. Para se habilitarem à licitação, os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e último aditivo, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e,



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas antecedentes ("a" a "e") deste subitem 17.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", **SE** tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

f)- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (Lei n.º 8.036/90 - art. 27-a);

g) - Certidão Negativa de Débitos (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Lei n.º 8.212/91 art. 47,I, "a" e art. 56);

h) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

i) - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ - (Instrução Normativa RFB n.º 568, de 08 de Abril 2005);

j) - Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pelo município onde a empresa possuir a sua sede ou filial que vá fornecer o objeto previsto neste PREGÃO PRESENCIAL;

k) - Certidão negativa de débitos com a fazenda Estadual

l) - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes;

m)- Alvará de Localização da empresa;

n) - Certidão negativa de debito trabalhista (CDNT)

o) - Declaração do licitante (Anexo IV) de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), devidamente preenchido, datado e assinado;

p) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

q) - Também as empresas distribuidoras deverão apresentar termo de responsabilidade, garantindo a entrega dos produtos nos prazos e quantidades estabelecidos na licitação;

r) - No caso de comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial com data no exercício vigente.

OBSERVAÇÃO:

1 - No caso de taxas, impostos, tributos e contribuições federais, inclusive os referentes aos recolhimentos do INSS e do FGTS, será admitida a comprovação através de certidões emitidas em conjuntas, para diversos órgãos, ou individualizadas, com emissão pelo órgão ou entidade responsável por sua fiscalização e controle.

2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

17.2 - Para fins de verificação da habilitação dos licitantes a aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pela Prefeitura, junto ao site do órgão emissor.

17.3 - Os documentos poderão, ainda, ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

17.4 - Toda a documentação apresentada pela licitante para fins de habilitação deverá pertencer à empresa que efetivamente participar do certame, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, ressalvadas as exceções legais e/ou regulamentares.

17.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital e seus Anexos.

17.6 - A documentação deverá ser apresentada em uma única via.

18 - A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1 - O fornecimento dos MATERIAIS DE CONSUMO correspondentes ao objeto será adjudicado pelo MENOR PREÇO POR UNITARIO, depois de atendidas as condições deste Edital.

18.2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

18.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

18.4 - O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

19 - DA CONTRATAÇÃO

19.1 - Após homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária do objeto licitado, será convocada para assinar o Contrato Administrativo (Modelo Anexo VI), instrumento esse que vinculará a licitante vencedora às condições de pactuação previstas neste Edital.

19.2 - A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

19.3 - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse a assinatura do Contrato Administrativo (Minuta Anexo VI), fica facultado ao Pregoeiro chamar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, no art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e neste Edital.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

20.1 - Além de executar o objeto conforme previsto, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificado na execução do contrato.

20.2 - Obriga-se, também, a iniciar o fornecimento na data determinada no Contrato Administrativo (Minuta Anexo VI).

21 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

22 - Os preços ofertados pela Contratada são fixos, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo. Cada tipo de material terá seu preço alterado somente em conformidade com os índices autorizados pelo Governo por meio de seu órgão competente e através de comprovantes fiscais ao Município.

23 - DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DE CONSUMO :

23.1 - A empresa adjudicatária obrigará-se a fornecer os MATERIAIS DE CONSUMO a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

23.2 - Prazo máximo na entrega PARCELADA dos produtos, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde será de 05 (CINCO) dias úteis, Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em ordem de compra, podendo ser do mínimo do item licitado até o Máximo.

23.3 - Constatada irregularidade no objeto, o CONTRATANTE poderá:

23.3.1 - rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I ou apresentar baixa qualidade, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.3.2 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

23.3.3 - As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

24 - DO PRAZO

24.1 - O início da entrega dos MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS é em até 5 dias após a emissão da ordem de compra.

25 - DOS PREÇOS

25.1 - Serão aqueles cotados pelo vencedor da licitação em sua proposta e são considerados fixos e irrevogáveis, salvo pela recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

26 - DO PAGAMENTO

26.1 - O pagamento do valor devido pela aquisição dos MATERIAIS DE CONSUMO deverá ser efetuado pelo Departamento competente e conforme a sua disponibilidade financeira,



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

de forma parcelada, em até 30 trinta dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

26.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

§3º. A apresentação de nota fiscal/fatura após o 10º (décimo) dia útil, sujeita ao pagamento somente no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

26.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

27 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

27.1 - As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta do Orçamento de 2013 escriturados na seguinte dotação orçamentária:

2, 06, 10, 301, 006, 20045, 339030 - 0183

28 - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

28.1- A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto do Contrato Administrativo a ser assinado pela Empresa vencedora do certame está a cargo do funcionário responsável pelo Secretaria Municipal de Saúde , obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua omissão ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

28.2 - Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

28.3 - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

28.4 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Empresa vencedora do certame – a Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

29 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 - No caso do descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

29.1.1. Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, entendidos como aqueles que ultrapassem 12 horas..

29.1.2. Por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto), multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato.

29.1.3. Por suspensão ou paralisação de serviço público ou das atividades das repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato.

29.1.4. Por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias corridos.

29.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

29.3 - Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

29.4 - A aplicação de penalidades à adjudicatária reger-se-á conforme o estabelecido nos termos do art. 86 e seguintes da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

29.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o Contrato Administrativo (Modelo Anexo VI) - dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ele adjudicado;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

29.6 - O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida na alínea "a" do subitem anterior.

29.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração.

29.8 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.9 - Qualquer alteração detectada na qualidade dos produtos apresentados na proposta de preço da Empresa vencedora do certame, pela Fiscalização do Município poderá ensejar a rescisão do Contrato Administrativo pelo Município.

30 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

30.1 - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

30.2 - As impugnações devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal e dirigidas à autoridade competente.

30.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

30.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

31 - DOS RECURSOS

31.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

31.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

31.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

31.1.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

32 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG.

32.2 - As normas disciplinadas da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.3 - Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela PREFEITURA são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

32.4 - Nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da PREFEITURA ou mediante provocação de terceiros.

32.5 - A PREFEITURA poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

32.6 - O VALOR GLOBAL estimado para a presente compra é de R\$57.574,25 (Cinquenta e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), valor este o teto Máximo para a aquisição, como a fonte pagadora que custeará a aquisição do objeto da presente licitação

32.7 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Detalhamento do Objeto
- b) Anexo II - Termo de Credenciamento
- c) Anexo III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) Anexo IV - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador
- e) Anexo V - Proposta de Preços
- f) Anexo VI - Minuta do Contrato Administrativo

31.7 - É único e exclusivo competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG.

Mar de Espanha, 30 de Maio de 2013.

**Lucilia Oliveira Mantuani
Pregoeiro**

**Fábio Júnior Ribeiro Melo
Membro da Equipe de Apoio**

**Jacqueline Afonso de Souza
Membro da Equipe de Apoio**

Vistos:

**Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG.**



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I DETALHAMENTO DO OBJETO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

1 - OBJETO

Compra de Materiais de consumo odontológicos para atendimento a população carente do Município de Mar de Espanha.

2 - PRAZO DE ENTREGA

Prazo máximo na entrega PARCELADA dos produtos, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde será de 05 (CINCO) dias úteis, Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em ordem de compra, podendo ser do mínimo do item licitado até o Maximo.

3 - DETALHAMENTO

DO PRODUTO: COM SEU QUANTITATIVO E VALOR UNITARIO, QUE SERÁ ESTE O VALOR DO TETO MAXIMO PARA A AQUISIÇÃO DO MESMO:

ITEM	Descrição Material	Quant	Valor Médio Unitário
1	Ácido Fosfórico GEL a 37% c/ 2,5 ml (ataque ácido)	70 und	2,10
2	Agente de União Multiuso, c/ Flúor, Fotopolimerizável, Monocomponente, p/ Esmalte/Dentina c/ 4ml	30 frascos	29,60
3	Agulha Gengival Extra - Curta c/ 100und	50 caixas	33,90
4	Agulha Gengival Curta c/ 100und	50 caixas	13,80
5	Agulha Gengival Longa c/ 100und	20 caixas	13,80
6	Algodão Dental c/ 100und	250 pacotes	1,35
7	Amalgamador	01 und	600,00
8	Amálgama em Caps – uma Porção – Presa Regular pote c/ 500und	03 potes	790,00



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9	Anestésico a 3% com Vaso (cloridrato de prilocaína a 30mg/ml c/ felipressina 0,03 U.I./ml) cx c/ 50tubetes c/ 1,8ml cada	250 caixas	29,90
10	Anestésico a 3% S/ Vaso (cloridrato de mepivacaína a 30mg/ml) cx c/ 50tubetes c/ 1,8ml cada	05 caixas	65,50
11	Anestésico Tópico em GEL c/ 12gr	60 und	6,23
12	Aplicador de Hidróxido de Cálcio	06 und	3,80
13	Bandeja Inox (22x12x1 cm)	30 und	16,65
14	Kit de Pontas de Borracha Abrasiva para Polimento de Amalgama c/ 08und (sendo 04taças e 04 pontas) BR	05 kits	19,90
15	Broca Acabamento (diamantada) AR 3118 FF	20 und	7,40
16	Broca Acabamento (diamantada) AR 3168 FF	20 und	7,40
17	Broca Acabamento (diamantada) AR 2135 FF	20 und	7,40
18	Broca Acabamento (diamantada) AR 3195 FF	20 und	7,40
19	Broca Acabamento (diamantada) AR 1190 FF	20 und	7,40
20	Broca Carbide AR (cone invertido) 170	10 und	6,70
21	Broca Carbide AR (cone invertido) 245	10 und	6,70
22	Broca Carbide AR 557	10 und	6,70
23	Broca Carbide AR 701	10 und	6,70
24	Broca Carbide AR 246	10 und	6,70
25	Broca Carbide BR 02	10 und	7,90
26	Broca Carbide BR 04	20 und	7,90
27	Broca Carbide BR 06	20 und	7,90
28	Broca Diamantada AR 1011	20 und	7,40
29	Broca Diamantada AR 1012	20 und	7,40
30	Broca Diamantada AR 1013	20 und	7,40
31	Broca Diamantada AR 1015	20 und	7,40
32	Broca Diamantada AR 1016	20 und	7,40
33	Broca Diamantada AR 1033	20 und	7,40
34	Broca Diamantada AR 1034	20 und	7,40
35	Broca Diamantada AR 1090	20 und	7,40
36	Broca Diamantada AR 1092	20 und	7,40
37	Broca Cirúrgica ZEKRYA de Haste Curta	30 und	25,90
38	Brunidor n° 29	06 und	5,45



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

39	Brunidor n° 33	06 und	5,45
40	Cabo p/ Espelho Redondo	20 und	2,70
41	Cabo p/ Bisturi n°03	06 und	3,20
42	Caneta de Alta Rotação Extra Torque 605 C Press Botton (com troca rápida de broca)	01 und	579,50
43	Carbono p/ Articulação bloco c/ 12 folhas	40 blocos	3,70
44	Cariostático	05 und	13,30
45	Cimento Composto de Hidróxido de Cálcio Radiopaco e Auto – Endurecível (HYDRO-C)	25 caixas	31,90
46	Clev Dent n° 21	06 und	3,80
47	Colher Dentina n° 05	06 und	3,80
48	Coltosol c/ 20gr	10 und	12,90
49	Condensador Ward n° 02	06 und	3,80
50	Condensador Ward n° 03	06 und	3,80
51	Condensador Ward n° 04	06 und	3,80
52	Condensador Ward n° 05	06 und	3,80
53	Óleo Lubrificante para Alta e Baixa Rotação	08 und	18,30
54	Óculos de Proteção	10 und	5,90
55	Cureta de Gracey 05/06	06 und	25,50
56	Cureta de Gracey 07/08	06 und	25,50
57	Cureta de Gracey 11/12	06 und	25,50
58	Cureta de Gracey 13/14	06 und	25,50
59	Cureta MC CALL 17/18	10 und	7,85
60	Dessensibilizante 2% c/ 2,5ml	10 und	12,15
61	Escova de Robson C.A.	80 und	1,30
62	Escova Dental INFANTIL MACIA	3000 und	1,12
63	Escova Dental ADULTO MÉDIA	2000 und	1,21
64	Espátula n° 01 (calcador)	10 und	5,45
65	Espátula n° 24	10 und	5,45
66	Espelho Plano n° 5 c/ aumento	60 und	13,80
67	Extrator de Tártaro n° 3	06 und	3,85
68	Fio de Sutura Odontológico Agulhado NYLON 4.0 c/ 45cm ex c/ 24und	60 caixas	23,90
69	Fio Dental (rolo c/ 100 mts)	20 rolos	1,50
70	Fórceps n° 1 PEDIÁTRICO	02 und	35,20
71	Fórceps n° 150	02 und	35,20
72	Fórceps n° 151	02 und	35,20
73	Fórceps n° 151 PEDIÁTRICO	02 und	35,20
74	Fórceps n° 17	02 und	35,20
75	Fórceps n° 18 L	02 und	35,20



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

76	Fórceps n° 18 R	02 und	35,20
77	Fórceps n° 32	02 und	35,20
78	Fórceps n 69	02 und	35,20
79	Formocresol c/ 10ml	05 und	7,10
80	Fosfato de Zinco Pó (c/ 28gr) e Fosfato de Zinco Líquido (c/ 10ml)	20 und	20,40
81	Hidróxido de cálcio PA	05 und	5,65
82	Oxido de Zinco pó c/ 50gr	08 und	5,10
83	Holleback n° 03	05 und	3,85
84	Holleback n° 03 S	05 und	3,85
85	Ionômero de Vidro R Pó (c/ 10gr) e Ionômero de Vidro R Líquido (c/ 8ml)	20 und	25,00
86	Jogo de Alavanca Apicais	03 jogos	16,90
87	Jogo de Alavanca Seldin	03 jogos	16,90
88	Flúor Gel 200ml acidulado (DFL)	50 und	3,90
89	Touca Descartável pct c/ 100und	100 und	6,80
90	Luva de procedimento P cx c/ 100und	300 caixas	15,30
91	Fotopolimerizador	01 und	590,00
92	Máscara Cirúrgica Descartavel. TRIPLA c/ elástico c/ 50und	150 caixas	6,50
93	Matriz de aço 0,05mm c/ 50cm	12 und	1,35
94	Matriz de aço 0,07mm c/ 50cm	15 und	1,35
95	Matriz pré-fabricada p/ dente molar c/ 50und	10 und	99,50
96	Matriz pré-fabricada p/ dente pré-molar c/ 50und	10 und	99,50
97	Microbush c/ 50und	10 und	6,90
98	Micromotor Intramatic 181 DBN e Contra-Ângulo Intramatic 2068 FGBN	02 und	1260,00
99	Avental Manga Longa Descartável pct c/ 10und	100 pacotes	13,50
100	Paramonoclorofenol Canforado c/ 20ml	06 und	8,80
101	Pasta Profilática c/ 50gr	15 und	5,80
102	Pinça Clínica 317 Adulto	20 und	6,65
103	Ponta MORSE 000	06 und	27,80
104	Porta Agulha Maio Hegar 14cm	06 und	16,00
105	Porta Amálgama Plástico Adulto (JON)	10 und	11,95
106	Porta Matriz	05 und	17,80
107	Pote Dapen	05 und	1,70
108	Pulposan Pó (c/ 50gr) e Líquido (c/ 20 ml)	40 und	27,50
109	Resina Fotopolimerizável Micro-Híbrida p/	12 und	14,90



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	Esmalte e Dentina A-1 c/ 4gr		
110	Resina Fotopolimerizável Micro-Híbrida p/ Esmalte e Dentina A-2 c/ 4gr	40 und	14,90
111	Resina Fotopolimerizável Micro-Híbrida p/ Esmalte e Dentina A-3 c/ 4gr	16 und	14,90
112	Resina Fotopolimerizável Micro-Híbrida p/ Esmalte e Dentina A-3,5 c/ 4gr	12 und	14,90
113	Resina Fotopolimerizável Micro-Híbrida p/ Esmalte e Dentina B-2 c/ 4gr	10 und	14,90
114	Resina Fotopolimerizável Micro-Híbrida p/ Esmalte e Dentina B-3 c/ 4gr	10 und	14,90
115	Resina Fotopolimerizável Micro-Híbrida p/ Esmalte e Dentina C-2 c/ 4gr	10 und	14,90
116	Avental Manga Curta Descartável pct c/ 10und	100 und	12,50
117	Selante Polimerizável em Seringa c/ Flúor c/ 2gr	08 und	17,10
118	Seringa Carpule c/ Refluxo	20 und	27,10
119	Sindesmótono	08 und	6,25
120	Sistema p/ Acabamento de Compósito c/ 7und sortidas	10 sistemas	42,60
121	Sonda Exploradora nº 05	20 und	3,85
122	Sugador Descartável c/ 40und	300 pacotes	2,70
123	Sugador de Sangue (metal)	06 und	11,20
124	Tesoura Cirúrgica Ponta Curva Fina 15 cm	06 und	15,05
125	Tesoura Cirúrgica Ponta Reta Fina 15 cm	06 und	15,05
126	Tira de Acabamento de Resina 2,5mm x 170mm c/ 150und	08 caixas	6,60
127	Tira de Lixa de Aço 4mm c/ 12und	10 und	6,00
128	Tira de Poliéster 10 x 120 x 0,05mm c/ 50und	20 caixas	1,50
129	Verniz c/ flúor	10 frascos	14,90
130	Placa de Vidro	08 und	4,50
131	Descolador Molt nº 9	04 und	40,00
132	Cureta para Alvéolo (cureta de Lucas)	06 und	8,50
133	Minessota Reforçado Convencional (Afastador de Bochecha)	06 und	9,55
134	Alveolótomo Luer Curvo (Fórceps para cortar Alvéolo-Osso)	03 und	42,50
135	Limas de Primeira Serie nº 15	04 kits	24,90
136	Cunha de Madeira	04 pacotes	13,90



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

137	Papel Grau Cirúrgico (envelopes autosecante) 90 x 260 cm caixa c/ 100und	50 caixas	17,90
138	Papel Grau Cirúrgico (envelopes autosecante) 140 x 290 cm caixa c/ 100und	20 caixas	61,00
139	Papel Grau Cirúrgico (envelopes autosecante) 200 x 330 cm caixa c/ 100und	30 caixas	40,90
140	Papel Grau Cirúrgico (envelopes autosecante) 230 x 350 cm caixa c/ 100und	30 caixas	73,80

Relação fornecida pela Sec de Saúde.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número, com sede à Rua (Av.), n.º....., Bairro....., na cidade deEstado de, CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, credencia o Senhor portador da Carteira de Identidade (RG) n.º expedido pelo, para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG. nos atos relacionados com o Pregão Presencial n.º 015/2013, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, formular lances verbais, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

_____, ____ de _____ de ____ .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome legível do representante legal da empresa

COLOCAR TIMBRE DA LICITANTE

ANEXO III

PROCESSO N.º 030/2013

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número, com sede à Rua (Av.), n.º....., Bairro....., na cidade deEstado de, CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório nº 030/2013- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome legível do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

COLOCAR TIMBRE DA LICITANTE

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2013

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número, com sede à Rua (Av.), n.º....., Bairro....., na cidade deEstado de, CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, ____ de _____ de _____.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(assinatura do representante legal)

COLOCAR TIMBRE DA LICITANTE

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Email:			

Para o fornecimento dos Matérias de Consumo Odontológico destinados a atenderem à população do município de Mar de Espanha, conforme especificações constantes do Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2013, propomos o seguintes valores:

Item	Descrição Material	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácido Fosfórico GEL a 37% c/ 2,5 ml (ataque ácido)	70 und			
2	Agente de União Multiuso, c/ Flúor, Fotopolimerizável, Monocomponente, p/	30 frascos			



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	Esmalte/Dentina c/ 4ml				
3	Agulha Gengival Extra - Curta c/ 100und	50 caixas			
4	Agulha Gengival Curta c/ 100und	50 caixas			
5	Agulha Gengival Longa c/ 100und	20 caixas			
6	Algodão Dental c/ 100und	250 pacotes			
7	Amalgamador	01 und			
8	Amálgama em Caps – uma Porção – Presa Regular pote c/ 500und	03 potes			
9	Anestésico a 3% com Vaso (cloridrato de prilocaína a 30mg/ml c/ felipressina 0,03 U.I./ml) cx c/ 50tubetes c/ 1,8ml cada	250 caixas			
10	Anestésico a 3% S/ Vaso (cloridrato de mepivacaína a 30mg/ml) cx c/ 50tubetes c/ 1,8ml cada	05 caixas			
11	Anestésico Tópico em GEL c/ 12gr	60 und			
12	Aplicador de Hidróxido de Cálcio	06 und			
13	Bandeja Inox (22x12x1 cm)	30 und			
14	Kit de Pontas de Borracha Abrasiva para Polimento de Amalgama c/ 08und (sendo 04taças e 04 pontas) BR	05 kits			
15	Broca Acabamento (diamantada) AR 3118 FF	20 und			
16	Broca Acabamento (diamantada) AR 3168 FF	20 und			
17	Broca Acabamento (diamantada) AR 2135 FF	20 und			
18	Broca Acabamento (diamantada) AR 3195 FF	20 und			
19	Broca Acabamento (diamantada) AR 1190 FF	20 und			
20	Broca Carbide AR (cone	10 und			



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	invertido) 170				
21	Broca Carbide AR (cone invertido) 245	10 und			
22	Broca Carbide AR 557	10 und			
23	Broca Carbide AR 701	10 und			
24	Broca Carbide AR 246	10 und			
25	Broca Carbide BR 02	10 und			
26	Broca Carbide BR 04	20 und			
27	Broca Carbide BR 06	20 und			
28	Broca Diamantada AR 1011	20 und			
29	Broca Diamantada AR 1012	20 und			
30	Broca Diamantada AR 1013	20 und			
31	Broca Diamantada AR 1015	20 und			
32	Broca Diamantada AR 1016	20 und			
33	Broca Diamantada AR 1033	20 und			
34	Broca Diamantada AR 1034	20 und			
35	Broca Diamantada AR 1090	20 und			
36	Broca Diamantada AR 1092	20 und			
37	Broca Cirúrgica ZEKRYA de Haste Curta	30 und			
38	Brunidor n° 29	06 und			
39	Brunidor n° 33	06 und			
40	Cabo p/ Espelho Redondo	20 und			
41	Cabo p/ Bisturi n°03	06 und			
42	Caneta de Alta Rotação Extra Torque 605 C Press Botton (com troca rápida de broca)	01 und			
43	Carbono p/ Articulação bloco c/ 12 folhas	40 blocos			
44	Cariostático	05 und			
45	Cimento Composto de Hidróxido de Cálcio Radiopaco e Auto – Endurecível (HYDRO-C)	25 caixas			
46	Clev Dent n° 21	06 und			
47	Colher Dentina n° 05	06 und			
48	Coltosol c/ 20gr	10 und			
49	Condensador Ward n° 02	06 und			
50	Condensador Ward n° 03	06 und			
51	Condensador Ward n° 04	06 und			
52	Condensador Ward n° 05	06 und			



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

53	Óleo Lubrificante para Alta e Baixa Rotação	08 und			
54	Óculos de Proteção	10 und			
55	Cureta de Gracey 05/06	06 und			
56	Cureta de Gracey 07/08	06 und			
57	Cureta de Gracey 11/12	06 und			
58	Cureta de Gracey 13/14	06 und			
59	Cureta MC CALL 17/18	10 und			
60	Dessensibilizante 2% c/ 2,5ml	10 und			
61	Escova de Robson C.A.	80 und			
62	Escova Dental INFANTIL MACIA	3000 und			
63	Escova Dental ADULTO MÉDIA	2000 und			
64	Espátula n° 01 (calcador)	10 und			
65	Espátula n° 24	10 und			
66	Espelho Plano n° 5 c/ aumento	60 und			
67	Extrator de Tártaro n° 3	06 und			
68	Fio de Sutura Odontológico Agulhado NYLON 4.0 c/ 45cm cx c/ 24und	60 caixas			
69	Fio Dental (rolo c/ 100 mts)	20 rolos			
70	Fórceps n° 1 PEDIÁTRICO	02 und			
71	Fórceps n° 150	02 und			
72	Fórceps n° 151	02 und			
73	Fórceps n° 151 PEDIÁTRICO	02 und			
74	Fórceps n° 17	02 und			
75	Fórceps n° 18 L	02 und			
76	Fórceps n° 18 R	02 und			
77	Fórceps n° 32	02 und			
78	Fórceps n 69	02 und			
79	Formocresol c/ 10ml	05 und			
80	Fosfato de Zinco Pó (c/ 28gr) e Fosfato de Zinco Líquido (c/ 10ml)	20 und			
81	Hidróxido de cálcio PA	05 und			
82	Oxido de Zinco pó c/ 50gr	08 und			
83	Holleback n° 03	05 und			
84	Holleback n° 03 S	05 und			
85	Ionômero de Vidro R Pó (c/ 10gr) e Ionômero de Vidro R	20 und			



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	Liquido (c/ 8ml)				
86	Jogo de Alavanca Apicais	03 jogos			
87	Jogo de Alavanca Seldin	03 jogos			
88	Flúor Gel 200ml acidulado (DFL)	50 und			
89	Touca Descartável pct c/ 100und	100 und			
90	Luva de procedimento P cx c/ 100und	300 caixas			
91	Fotopolimerizador	01 und			
92	Máscara Cirúrgica Descartavel. TRIPLA c/ elástico c/ 50und	150 caixas			
93	Matriz de aço 0,05mm c/ 50cm	12 und			
94	Matriz de aço 0,07mm c/ 50cm	15 und			
95	Matriz pré-fabricada p/ dente molar c/ 50und	10 und			
96	Matriz pré-fabricada p/ dente pré-molar c/ 50und	10 und			
97	Microbush c/ 50und	10 und			
98	Micromotor Intramatic 181 DBN e Contra-Ângulo Intramatic 2068 FGBN	02 und			
99	Avental Manga Longa Descartável pct c/ 10und	100 pacotes			
100	Paramonoclorofenol Canforado c/ 20ml	06 und			
101	Pasta Profilática c/ 50gr	15 und			
102	Pinça Clínica 317 Adulto	20 und			
103	Ponta MORSE 000	06 und			
104	Porta Agulha Maio Hegar 14cm	06 und			
105	Porta Amálgama Plástico Adulto (JON)	10 und			
106	Porta Matriz	05 und			
107	Pote Dapen	05 und			
108	Pulposan Pó (c/ 50gr) e Líquido (c/ 20 ml)	40 und			
109	Resina Fotopolimerizável Micro-Híbrida p/ Esmalte e Dentina A-1 c/ 4gr	12 und			
110	Resina Fotopolimerizável Micro-Híbrida p/ Esmalte e Dentina A-2 c/ 4gr	40 und			
111	Resina Fotopolimerizável	16 und			



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	Micro-Híbrida p/ Esmalte e Dentina A-3 c/ 4gr				
112	Resina Fotopolimerizável Micro-Híbrida p/ Esmalte e Dentina A-3,5 c/ 4gr	12 und			
113	Resina Fotopolimerizável Micro-Híbrida p/ Esmalte e Dentina B-2 c/ 4gr	10 und			
114	Resina Fotopolimerizável Micro-Híbrida p/ Esmalte e Dentina B-3 c/ 4gr	10 und			
115	Resina Fotopolimerizável Micro-Híbrida p/ Esmalte e Dentina C-2 c/ 4gr	10 und			
116	Avental Manga Curta Descartável pct c/ 10und	100 und			
117	Selante Polimerizável em Seringa c/ Flúor c/ 2gr	08 und			
118	Seringa Carpule c/ Refluxo	20 und			
119	Sindesmótono	08 und			
120	Sistema p/ Acabamento de Compósito c/ 7und sortidas	10 sistemas			
121	Sonda Exploradora n° 05	20 und			
122	Sugador Descartável c/ 40und	300 pacotes			
123	Sugador de Sangue (metal)	06 und			
124	Tesoura Cirúrgica Ponta Curva Fina 15 cm	06 und			
125	Tesoura Cirúrgica Ponta Reta Fina 15 cm	06 und			
126	Tira de Acabamento de Resina 2,5mm x 170mm c/ 150und	08 caixas			
127	Tira de Lixa de Aço 4mm c/ 12und	10 und			
128	Tira de Poliéster 10 x 120 x 0,05mm c/ 50und	20 caixas			
129	Verniz c/ flúor	10 frascos			
130	Placa de Vidro	08 und			
131	Descolador Molt n° 9	04 und			
132	Cureta para Alvéolo (cureta de Lucas)	06 und			
133	Minessota Reforçado	06 und			



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	Convencional (Afastador de Bochecha)				
134	Alveolótomo Luer Curvo (Fórceps para cortar Alvéolo-Osso)	03 und			
135	Limas de Primeira Serie nº 15	04 kits			
136	Cunha de Madeira	04 pacotes			
137	Papel Grau Cirúrgico (envelopes autoselante) 90 x 260 cm caixa c/ 100und	50 caixas			
138	Papel Grau Cirúrgico (envelopes autoselante) 120 x 300 cm caixa c/ 100und	20 caixas			
139	Papel Grau Cirúrgico (envelopes autoselante) 200 x 330 cm caixa c/ 100und	30 caixas			
140	Papel Grau Cirúrgico (envelopes autoselante) 230 x 350 cm caixa c/ 100und	30 caixas			
Valor Total R\$					

FORMA DE PAGAMENTO	
30 dias após emissão da nota fiscal	
PRAZO DE ENTREGA	
Conforme Edital	
VALIDADE DA PROPOSTA	
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.	
Local:	Data:



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que os MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS ofertados, atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I e de ter tomado conhecimento do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013 relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do citado PREGÃO PRESENCIAL e da forma de pagamento estabelecidos.

Assinatura:

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

CARIMBO DO CNPJ

VI - Minuta do Contrato Administrativo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2013

PROCESSO Nº 030/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

O Município de Mar de Espanha/MG., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma:

_____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representado pelo Sr. _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade _____, Estado de _____, doravante denominado por CONTRATADA, ajustam a Compra de Materiais de Consumo Odontológico, destinados atenderem à população do Município de Mar de Espanha conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 030/2013, modalidade Pregão Presencial nº 015/2013; em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é o fornecimento de Materiais de consumo odontológico destinados atenderem à população do Município de Mar de Espanha.

II - DOS VALORES

SEGUNDA - O valor total estimado para o fornecimento de Materiais de consumo odontológico para a Prefeitura Municipal é de R\$xx.xxx,xx (xxxxxxxx mil, xxxxxxxx reais e xxx centavos), referente ao(s) valor(es) total(is) do(s) Unitário(s) nº(s) 1 à 140, incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme o quantitativo no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta comercial vencedora do certame.

2.1 - O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

2.2 - Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

III - DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO

TERCEIRA - Prazo máximo na entrega PARCELADA dos produtos, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde será de 05 (cinco) dias úteis, Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em ordem de compra, podendo ser do mínimo do item licitado até o Maximo.

3.1 - O fornecimento dos Materiais de consumo odontológico terá ÍNICIO imediatamente após a assinatura deste contrato, mas serão requisitadas através de requisições conforme necessidades do setor responsável.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 - Os Materiais de consumo odontológico deverão ser entregues com a validade de no mínimo de dois anos a contar da data de fabricação. Se não estiverem nestas condições serão devolvidos imediatamente à Contratada pelo funcionário credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde que estiver recebendo-os .

3.2 - A Contratada obrigará-se a fornecer os Materiais de consumo odontológico a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital Pregão Presencial nº 015/2013 e em seus anexos e na proposta apresentada e vencedora do certame, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no referido Edital.

IV - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO

QUARTA - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo do funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

4.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

V - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor devido pela *Compra de Materiais de consumo odontológico*, deverá ser efetuado pelo Departamento competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

5.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEXTA - As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, conforme informação do Setor Contábil do Município:

2, 06, 10, 301, 006, 20045, 339030 - 0183

VII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

SÉTIMA - O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura e final o dia 31.12.2013.

VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OITAVA - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

8.1 - Ocorrendo recusa do vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

8.1.1 - Multa de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

8.1.2 - Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, a critério da Administração;

8.1.3 - Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.2 - À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 8.1 e 8.1.1, a critério da Administração.

8.3 - À licitante que não sanear as falhas de sua documentação de habilitação no prazo de 24 horas concedido pela Comissão para este fim, garantida a defesa prévia, será aplicada a penalidade de multa no valor correspondente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, sem prejuízo de outras sanções que se entenderem cabíveis.

8.4 - Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades:

8.4.1 - multa de 30% (trinta inteiros por cento) por inexecução total do ajuste;

8.4.2 - multa de 20% (vinte inteiros por cento) por qualquer forma de inexecução parcial do ajuste;

8.4.3 - multa de 3% (três inteiros por cento) sobre o valor total do pedido não entregue, por dia de atraso, limitada até 15% (quinze por cento). O período superior a 5 (cinco) dias de atraso



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

configurará inexecução total ou parcial do ajuste, com a aplicação de multa de 30% ou 20%, dependendo do caso concreto;

8.4.4 – multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do material entregue se a qualidade do mesmo não corresponder ao exigido neste edital, sem prejuízo de sua substituição.

8.4.5 – As multa prevista no item 8.4.4 poderá ser aplicadas cumulativamente com as demais multas previstas nos itens 8.4.2 e 8.4.3.

8.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.6 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

IX – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

NONA – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato está a cargo do funcionário responsável pelo Secretaria Municipal de Saúde, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

9.1 – Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

9.2 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

9.3 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA – Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:

- a) A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;**
- b) A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;**



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) A não ceder este Contrato, no todo ou em parte, bem como as aquisições e os serviços objeto do Contrato não podendo ser sublocados, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.

XI - DO FORO

DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG, como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.

E, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.

Mar de Espanha, xx de xxxxxxxx de 2013.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura:	Assinatura:
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Identidade:	Identidade :
CPF:	CPF:

TESTEMUNHAS	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade: